

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº020/2026

Termo de Contrato que entre si celebram a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** de um lado, e **SERASA S.A**

PREÂMBULO**1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES**

Pelo presente instrumento particular a Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, administrador de empresas e o Diretor de Mercado, Expansão e Sustentabilidade **João Quintiliano da Fonseca Neto**, brasileiro, casado, eng. agrônomo, CPF/MF nº 234.913.705-82, ambos residentes e domiciliados nesta cidade de Aracaju/SE, e empresa **SERASA S.A**, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 14401, Torre C-1, Parque da Cidade, Conjunto 191 a 194, andar 19º a 24º, Vila Gertudes, São Paulo(SP), CEP 04794-000, e-mail licitacoes@br.experian.com, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.173.620/0001-80, Por suas procuradoras em instrumento de substabelecimento **ALINE BRAGA MACIEL** - Executiva de negócios - RG 36.219.324-1 e CPF 384.174.868-60 e **DANIELA NUNES DE OLIVEIRA** - Executiva comercial - RG 35.112.843 e CPF 328.961.898-66 resolvem celebrar o presente CONTRATO que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual dos serviços definidos e especificados na CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado 04/09/2025 do Senhor Presidente da DESO, no Processo Administrativo n. 13045/2025 EDOC.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre do procedimento de CREDENCIAMENTO n. 003/2025, cuja homologação pelo Diretor-Presidente ocorreu em 14/01/2026, conforme consta do procedimento administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes as disposições constantes da Lei 13.303/2016, do RILC/DESO, as cláusulas e condições aqui estabelecidas e as normas vigentes da contratante.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A DESO autoriza a CONTRATADA a prestar os serviços de classificação negativa de crédito de clientes inadimplentes(negativação).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

Rua Campo do Brito, 331 – Praia 13 de Julho – CEP: 49.020-380 – Telefone (79) 3226-1000 – Fax (79) 3226-1003 e-mail: deso@deso-se.com.br - CNPJ: 13.018.171/0001-90 – INSC. ESTADUAL: 27.051.036-2

2.1 – O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados da emissão da ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e consecutivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, se convier às partes celebrantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 – O serviço será prestado, inicialmente, através da disponibilização de toda base de dados de clientes atualmente inadimplentes com a DESO e posteriormente será feito o reenvio para cobrança de clientes inicialmente não abrangidos, bem como o envio de novos clientes com débitos vencidos e não pagos, provenientes de novas negociações;

3.2 – Será feita a inclusão de clientes inadimplentes, pessoa física ou jurídica, a partir de arquivos encaminhados pela DESO, via Sistema Comercial, sendo feita notificação prévia obedecendo-se aos prazos legais estabelecidos e contendo informações como nome, endereço e número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas- CPF ou no Cadastro de Pessoas Jurídicas- CNPJ da DESO;

3.3 – O comunicado de Pendência, envio de correspondência informando o débito e o prazo para inclusão na base de dados da CONTRATADA, utilizando-se de meio mais eficiente e disponível, seja: carta, SMS ou e-mail. Devendo a CONTRATADA ter comprovação do seu envio;

3.4. Será feita a exclusão automática no Sistema Comercial da DESO e na base de dados da empresa negativadora através de pagamento da dívida com baixa da negativação, bem como de forma manual mediante solicitação judicial diretamente no Sistema Comercial da DESO e na base de dados da empresa negativadora.

3.5. A CONTRATADA deverá fornecer uma conta de acesso ao banco de dados e ao cadastro de consumidores para que a DESO, com uso de senhas exclusivas e pessoal habilitado, possa incluir, excluir e consultar os registros.

3.5.1. Nesse acesso, realizar consulta de Informações de Inadimplentes – Identificação do CNPJ e CPF, endereço, telefone, endereços alternativos, apontamento de pendências, protestos, ações judiciais e dívidas vencidas, etc;

3.6. Deverá ser disponibilizado o reenvio do Apontamento, um envio de nova correspondência via Correio ao cliente devedor ou outro meio citado no item 3.3, já incluso na base de dados da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 – Os serviços serão remunerados em conformidade com a planilha orçamentária, item 5.1 do TR. Valor estimado R\$ **507.123,92** (quinhentos e sete mil cento e vinte e três reais e noventa e dois centavos).

a) Os valores dos serviços constantes na planilha acima poderão ser reajustados anualmente, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPC-A, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, após 12 meses da assinatura do contrato.



Rua Campo do Brito, 331 – Praia 13 de Julho – CEP: 49.020-380 – Telefone (79) 3226-1000 – Fax (79) 3226-1003 e-mail: deso@deso-se.com.br - CNPJ: 13.018.171/0001-90 – INSC. ESTADUAL: 27.051.036-2

b) Os serviços deverão ser remunerados em 100% pela multiplicação dos quantitativos executados e o preço unitário correspondente.

4.2 – A CONTRATADA receberá os valores relativos aos serviços prestados mediante o envio até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, aos cuidados da **Coordenação de faturamento(CFAT)**, localizada na rua Campo do Brito, 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju/Se – CEP nº 49020-380, do demonstrativo contendo as quantidades de serviços executados. Após o processamento e a liberação da nota fiscal/fatura, a DESO procederá ao pagamento, em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta-corrente a ser indicada pela CONTRATADA.

4.3 – Quando houver divergência entre quantidades ou valores informados pela CONTRATADA em relação ao apurado pela DESO, prevalecerá à informação da DESO até que a CONTRATADA comprove prove o contrário, caso em que a DESO procederá ao acerto devido no faturamento subsequente.

4.4 – A realização do pagamento está condicionado ao envio e atesto do demonstrativo citado no item 4.2, mediante encaminhamento dentro do prazo estipulado e da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Regularidade Fiscal referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;
- b) Certidão de Regularidade Fiscal referente ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- c) Certidão de Regularidade dos Tributos Federais;
- d) Certidão de Regularidade dos Tributos Municipais;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal referente a Débitos Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei nº 12.440/2011.

4.5 – Na eventualidade de atraso de pagamento, a DESO pagará encargos financeiros de 1% (um por cento) ao mês pro rata dia.

4.6 – Sobre o valor da remuneração poderão ser deduzidos tributos e contribuições a que a DESO se obrigue na qualidade de substituto tributário a recolher ao órgão devido.

CLÁUSULA QUINTA – DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Caso a CONTRATADA não cumpra o objeto do contrato dentro dos prazos legais e sem a devida comprovação de motivos de força maior, a DESO poderá, na primeira ocorrência, emitir nota de advertência e, a partir da segunda ocorrência, aplicar multa no valor de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por descumprimento após a primeira advertência.

5.2 – Caso a DESO seja acionada extrajudicial/judicialmente por fatos originados de conduta culposa ou descumprimento das condições aqui previstas, por parte da CONTRATADA, esta deverá compor a lide e arcar com o ônus da condenação, podendo ainda a DESO impetar ação regressiva contra a CONTRATADA para reparação de quaisquer danos ou abalos de sua credibilidade perante clientes ou instituições.

5.3 -A contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 10(dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016.



Rua Campo do Brito, 331 – Praia 13 de Julho – CEP: 49.020-380 – Telefone (79) 3226-1000 – Fax (79) 3226-1003 e-mail: deso@deso-se.com.br - CNPJ: 13.018.171/0001-90 – INSC. ESTADUAL: 27.051.036-2

5.4- O descumprimento de qualquer regra prevista neste regulamento sujeitará a entidade contratada às penalidades abaixo descritas, a serem apuradas em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com meios e recursos inerentes:

I. Advertência por escrito;

II. Suspensão das atividades por 30, 60 ou 90 dias;

III. Cancelamento do Credenciado.

5.5 As irregularidades serão apuradas pela DESO, mediante processo administrativo com parecer jurídico prévio, observando-se a legislação aplicável, sem prejuízo de qualquer procedimento judicial que possa vir a ser aplicado.

5.6. Será aplicada a penalidade de advertência por escrito quando a Contratada for considerada primária e incorrer nas práticas das seguintes infrações:

a) Apresentar, quando solicitada, informações não verdadeiras à DESO;

b) Não atendem aos prazos de inclusão e retirada de pendências.

c) Não cumprir com o plano de trabalho conforme especificado na cláusula terceira.

d) Mostrar débitos dos usuários diferentes dos informados pela DESO através das faturas;

e) Deixar de registrar informações ou de tratá-las corretamente;

f) Descumprimento de qualquer item previsto neste Credenciamento ou inobservância de deveres estabelecidos na legislação vigente, somente quando a irregularidade constatada não se reverter em gravidade ou agravante e ainda não acarrete maiores prejuízos para a DESO e/ou seus clientes.

5.7. Constituem infrações passíveis de suspensão das atividades por 30 (trinta) dias na primeira ocorrência, de 60 (sessenta) dias na segunda ocorrência e de 90 (noventa) dias na terceira ocorrência:

a) Reincidência de infração punida com aplicação de advertência por escrito;

b) Não manter comprovadamente as mesmas condições de habilitação enquanto perdurar o Credenciamento;

CLÁUSULA SEXTA – DO ADITAMENTO E DA RESCISÃO

6.1 – O presente contrato poderá ser rescindido por força do art. 181 RILC/DESO, ou a qualquer tempo sendo comunicado com antecedência de 60(sessenta) dias.

6.2 – Em função da assinatura deste contrato, ficam revogados, para todos os efeitos legais, quaisquer outros contratos ou contratos firmados anteriormente com o mesmo objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A DESO deverá responsabilizar-se integralmente, perante os seus clientes pessoas físicas e jurídicas, quanto à inclusão e ou à exclusão das anotações efetivadas, respondendo por perdas e danos que possam, eventualmente, originar-se de seu ato.

7.2. A DESO responsabiliza-se pelo resguardo de suas senhas e de seus empregados, não as repassando a terceiros sob nenhuma hipótese.

7.3. A DESO obriga-se a manter, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contado da ocorrência, todos os documentos comprobatórios das dívidas vencidas e não pagas, correspondente aos débitos incluídos e excluídos do banco de dados.

7.4. A DESO disponibilizará todos os equipamentos telefônicos, bem como as redes de transmissão de dados, necessários à prestação dos serviços pela CONTRATADA.

Rua Campo do Brito, 331 – Praia 13 de Julho – CEP: 49.020-380 – Telefone (79) 3226-1000 – Fax (79) 3226-1003 e-mail: deso@deso-se.com.br - CNPJ: 13.018.171/0001-90 – INSC. ESTADUAL: 27.051.036-2





7.5. A DESO obriga-se a efetuar regularmente o pagamento referente à prestação mensal de serviços no prazo máximo de 30 dias após o recebimento da nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - . OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução das condições de habilitação e de qualificação que ensejaram a contratação;

8.2. A CONTRATADA deverá fornecer layouts para transmissão de dados e para a comunicação com os computadores da DESO;

8.3. A CONTRATADA oferecerá à DESO uma conta que permita o acesso ao seu banco de dados e cadastro de consumidores;

8.4. A CONTRATADA deve efetuar a comunicação antecipada ao cliente sobre a existência de débito e a possibilidade de inclusão de seu nome e de seus dados pessoais no cadastro de inadimplentes, conforme item 3.5.

8.5. A CONTRATADA deverá efetuar consulta on line ao banco de dados da DESO a fim de confirmar as pendências financeiras anteriormente informadas, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas e antes de enviar as correspondências aos clientes inadimplentes.

8.6. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela integridade e confidencialidade dos dados recebidos da DESO;

8.7. A CONTRATADA deverá fornecer à DESO, quando necessário, durante o prazo de 05 (cinco) anos os documentos do banco dados.

8.8. A CONTRATADA deverá assegurar que os seus equipamentos estejam disponíveis para atendimento às necessidades da DESO 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, excluídas as paradas programadas e os casos fortuitos e de força maior.

8.9. A CONTRATADA deverá protocolar, mensalmente, na DESO a medição dos serviços e, somente após aprovação dessa, emitir nota fiscal/fatura detalhada com o valor correspondente aos serviços executados no mês anterior, devendo ser processada e liberada para liquidação e devendo o pagamento ser efetuado em até 30 (trinta) dias da data do protocolo da nota fiscal/fatura.

8.10. Mesmo após a rescisão do Contrato, a CONTRATADA continuará responsável por todos os atos praticados na vigência do Contrato.

8.11. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, o pagamento dos seus empregados utilizados na prestação do serviço, bem como de todos os encargos trabalhistas e previdenciários, não gerando vínculo empregatício para a DESO.

8.12. É de responsabilidade da CONTRATADA efetuar o pagamento de seguro, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do contrato

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito entendimento deste Contrato serão prestados pela Superintendência Financeira, Contábil e Comercial(SFCC), e pela Coordenação de faturamento, arrecadação e atendimento ao cliente(CFAC).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Rua Campo do Brito, 331 – Praia 13 de Julho – CEP: 49.020-380 – Telefone (79) 3226-1000 – Fax (79) 3226-1003 e-mail: deso@deso-se.com.br - CNPJ: 13.018.171/0001-90 – INSC. ESTADUAL: 27.051.036-2





Contrato 20/2026 6

10.1 – Fica eleito o Foro de Aracaju como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato .

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente declarando conhecer todas as Cláusulas deste contrato .

Aracaju(SE), 03 de março de 2026.



Signed by:

Aline Maciel

D7021CF954614DC...

"ALINE BRAGA MACIEL"

SERASA S.A
CONTRATADA

"LUCIANO GOIS PAUL"

DIRETOR PRESIDENTE - DESO

Assinado por:

Daniela Oliveira

08F5A346DC1B42C...

"DANIELA NUNES DE OLIVEIRA"

SERASA S.A
CONTRATADA

"JOÃO QUINTILIANO DA FONSECA NETO"

DIRETOR MERCADO, EXPANS. E SUSTENTABILIDADE

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: FWRJ-IDJO-TQWM-MW8G



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/04/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- JOAO QUINTILIANO DA FONSECA NETO 12/03/2026 10:03:18 (Certificado Digital)
- LUCIANO GOIS PAUL 16/03/2026 11:27:13 (Certificado Digital)

Distrato bilateral do contrato 044/2025//Base legal: art.72 da lei 13.303/2016, e art. 182, inciso II do RILC//Contratada: **METAL INFRAESTRUTURA LTDA**//Objeto: Obras implantação de derivação da Adutora do São Francisco em tubulação DN 600 mm – trecho compreendido entre a sede do município de Nossa Senhora do Socorro e a ETA Oviêdo Teixeira - Distrato ocorre por consenso e conveniência administrativa, sem reconhecimento, nesta via, de culpa contratual das partes.

Contrato 020/2026//Base legal: Lei 13.303/2016 e RILC/DESO//Contratada: **SERASA S.A**//Objeto: A DESO autoriza a CONTRATADA a prestar os serviços de classificação negativa de crédito de clientes inadimplentes(negativação).//R\$ 507.123,92//12 meses//Fonte 10/DESO – Recursos Próprios.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 62.173.620/0093-06

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25100471885-12

Data e hora da emissão 08/10/2025 16:15:09

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 62.173.620/0001-80

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25050062744-27

Data e hora da emissão 05/05/2025 10:23:48

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SERASA S.A.
CNPJ: 62.173.620/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:28:37 do dia 07/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/03/2026.

Código de controle da certidão: **3CA3.8F86.0F2A.E01A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: SERASA S.A. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 62.173.620/0093-06

Certidão n°: 60354790/2025

Expedição: 08/10/2025, às 16:13:21

Validade: 06/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERASA S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **62.173.620/0093-06**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0000532-78.2013.5.04.0002 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

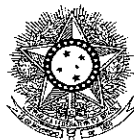
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: SERASA S.A. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 62.173.620/0001-80

Certidão n°: 41210760/2025

Expedição: 18/07/2025, às 17:22:47

Validade: 14/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERASA S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **62.173.620/0001-80**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0000532-78.2013.5.04.0002 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 62.173.620/0093-06
Razão Social: SERASA S A
Endereço: RUA EPISCOPAL 2005 / CENTRO / SAO CARLOS / SP / 13560-049

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/09/2025 a 25/10/2025

Certificação Número: 2025092604030450982187

Informação obtida em 08/10/2025 16:17:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 62.173.620/0001-80
Razão Social: SERASA S A
Endereço: AV DAS NACOES UNIDAS 14401 T C1 CJ 191 / VILA GERTRUDES / SAO PAULO / SP / 04794-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/09/2025 a 25/10/2025

Certificação Número: 2025092604030450982187

Informação obtida em 26/09/2025 18:43:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0156106 - 2026

CPF/CNPJ Raiz: 62.173.620/

Contribuinte: SERASA S.A.

Liberação: 26/01/2026

Validade: 25/07/2026

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 12:19:03 horas do dia 07/04/2026 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 54A761ED

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 1.120.823-6- Início atv :26/06/1968 (AV DAS NACOES UNIDAS, 14401 - CEP: 04794-000)

CCM 2.314.573-0- Início atv :12/12/1994 (AV BRIGADEIRO LUIS ANTONIO, 00580 - CEP: 01318-000 - Cancelado em: 15/07/1995)

CCM 6.394.985-7- Início atv :12/09/2019 (AL DOS QUINIMURAS 187, 187 - CEP: 04068-900 - Cancelado em: 02/06/2023)

CCM 7.893.822-8- Início atv :06/11/2023 (AL DOS QUINIMURAS, 187 - CEP: 04068-900)

CCM 2.473.547-7- Início atv :31/05/1996 (R JOSE BONIFACIO, 00387 - CEP: 01003-001 - Cancelado em: 22/10/2003)

CCM 2.473.555-8- Início atv :31/05/1996 (R JOSE BONIFACIO, 00395 - CEP: 01003-001 - Cancelado em: 22/10/2003)

CCM 8.151.307-0- Início atv :26/02/1975 (R SAO FRANCISCO, 00019 - CEP: 01005-020 - Cancelado em: 25/07/1980)

CCM 8.295.357-0- Início atv :20/12/1976 (AV LUIZ DUMONT VILLARES, 01160 - CEP: 02085-100 - Cancelado em: 17/05/2021)

CCM 9.309.578-3- Início atv :05/05/1986 (R ANTONIO CARLOS, 00434 - CEP: 01309-010 - Cancelado em: 04/10/2017)

CCM 9.859.798-1- Início atv :27/03/1991 (R SAO FRANCISCO, 00071 - CEP: 01005-020 - Cancelado em: 11/08/1992)

CCM 2.987.100-0- Início atv :18/08/2000 (R BELA CINTRA, 00952 - CEP: 01415-000 - Cancelado em: 11/12/2002)

CCM 3.275.205-9- Início atv :17/10/2003 (AV ADOLFO PINHEIRO, 01001 - CEP: 04733-100 - Cancelado em: 22/09/2008)

CCM 3.350.241-2- Início atv :25/08/2004 (AV DO CONTORNO, 00060 - CEP: 08220-380 - Cancelado em: 06/09/2013)

CCM 3.350.643-4- Início atv :25/08/2004 (R AMADOR BUENO, 00176 - CEP: 04752-005 - Cancelado em: 01/08/2013)

CCM 4.058.989-7- Início atv :15/03/2010 (AL SANTOS, 00438 - CEP: 01418-000 - Cancelado em: 03/07/2020)

CCM 4.578.551-1- Início atv :03/10/2011 (AL VICENTE PINZON, 51 - CEP: 04547-130 - Cancelado em: 15/09/2021)

CCM 4.606.799-0- Início atv :13/07/2012 (R BARRA FUNDA, 00930 - CEP: 01152-000 - Cancelado em: 03/01/2020)

CCM 5.111.352-0- Início atv :12/09/2014 (AV QUEIROZ FILHO, 01700 - CEP: 05319-000 - Cancelado em: 23/12/2020)

CCM 5.111.346-5- Início atv :01/09/2014 (AV DAS NACOES UNIDAS, 18801 - CEP: 04757-025 - Cancelado em: 17/05/2021)

CCM 5.111.357-0- Início atv :01/09/2014 (AV PAULISTA, 01079 - CEP: 01311-200 - Cancelado em: 23/12/2020)

CCM 5.139.112-0- Início atv :11/11/2014 (R SETE DE ABRIL, 00345 - CEP: 01043-000 - Cancelado em: 23/12/2020)

CCM 5.139.115-5- Início atv :11/11/2014 (AV DR CHUCRI ZAIDAN, 00296 - CEP: 04583-110 - Cancelado em: 23/12/2020)

CCM 5.400.797-6- Início atv :04/01/2016 (AV IRAI, 00280 - CEP: 04082-000 - Cancelado em: 23/12/2020)

CCM 5.830.999-3- Início atv :04/10/2017 (R ANTONIO CARLOS, 46 - CEP: 01309-010 - Cancelado em: 07/12/2022)

CCM 5.948.176-5- Início atv :02/02/2018 (R PDE ADELINO, 02074 - CEP: 03303-000 - Cancelado em: 17/05/2021)

CCM 5.948.155-2- Início atv :02/02/2018 (AV PACAEMBU, 00035 - CEP: 01155-000 - Cancelado em: 10/01/2020)

CCM 5.948.167-6- Início atv :23/02/2018 (AV PAULISTA, 02278 - CEP: 01310-300 - Cancelado em: 14/02/2020)

CCM 5.969.605-2- Início atv :23/02/2018 (R ALEXANDRE DUMAS, 01711 - CEP: 04717-004 - Cancelado em: 23/12/2020)

CCM 5.969.613-3- Início atv :23/02/2018 (AV MAGALHAES DE CASTRO, 04800 - CEP: 05676-120 - Cancelado em: 03/01/2020)

CCM 5.969.633-8- Início atv :23/02/2018 (R CAP ANTONIO ROSA, 00409 - CEP: 01443-010 - Cancelado em: 20/08/2020)

CCM 5.969.617-6- Início atv :23/02/2018 (AL SANTOS, 00200 - CEP: 01418-000 - Cancelado em: 14/02/2020)

CCM 5.969.657-5- Início atv :23/02/2018 (AV REBOUCAS, 03970 - CEP: 05402-600 - Cancelado em: 23/12/2020)

CCM 5.969.653-2- Início atv :23/02/2018 (AV BRIG FARIA LIMA, 03729 - CEP: 04538-133 - Cancelado em: 23/12/2020)

CCM 5.969.596-0- Início atv :23/02/2018 (AV DAS NACOES UNIDAS, 12551 - CEP: 04578-903 - Cancelado em: 14/07/2020)

CCM 5.990.875-0- Início atv :23/02/2018 (AV PRES JUSCELINO KUBITSCHKE, 02041 - CEP: 04543-011 - Cancelado em: 23/12/2020)

CCM 6.052.053-1- Início atv :24/04/2018 (AV PAULISTA, 00037 - CEP: 01311-000 - Cancelado em: 23/12/2020)

CCM 6.081.306-7- Início atv :18/07/2018 (AV GUIDO CALOI, 01000 - CEP: 05802-140 - Cancelado em: 23/12/2020)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 12:19:03 horas do dia 07/04/2026 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 54A761ED

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.



Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 12:19:03 horas do dia 07/04/2026 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 54A761ED

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>